



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

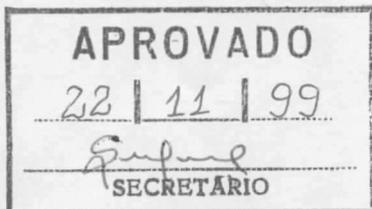
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS. 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/99

Altera e suprime artigos da resolução nº 02/92 que disciplina o regimento interno da Câmara Municipal de Naviraí.



LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 22 de novembro de 1999, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera-se o termo, “por escrutínio secreto”, encontrado no caput do Art. 14, pelo termo “por escrutínio público”.

Art. 2º. A redação do § 1º, do Art. 14, passa a ser a seguinte: “Os vereadores receberão cópias, mimeografadas ou datilografadas, da relação de chapas inscritas, contendo seus respectivos candidatos e números de ordem de apresentação, previamente registradas junto a Mesa”.

Art. 3º. Altera-se a redação do § 2º, do Art. 14, para a seguinte: “Os vereadores, chamados nominalmente declararão em que chapa votam”.

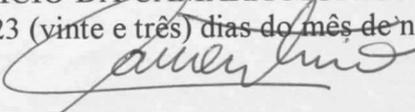
Art. 4º. Suprimi-se a redação do inciso XXXIII, do Art. 33.

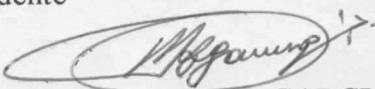
Art. 5º. Passa a ser de “quinze dias” o prazo previsto no inciso VIII, do Art. 90.

Art. 6º. Suprimi-se, a segunda parte do inciso I, do Art. 167, onde se lê: “ou quando se achar regularmente inscrito”.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1.999.


LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente


MANUEL PULQUERIO GARCIA
1º Secretário

vereador está propondo que a população seja ouvida.

“A Câmara Municipal autorizou a parceria entre FAN e

Miranda, Solange Melo, Alfredo Roberto Netto, Manuel Pulquério Garcia e Cícero Domingos dos Santos.

ao mes
formaç



Sanitário
tamento

resul, Otávio Junqueira.



realizar exposições

mica



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/99

Altera e suprime artigos da resolução nº 02/92 que disciplina o regimento interno da Câmara Municipal de Naviraí.

APROVADO
22 | 11 | 99
SECRETÁRIO

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 22 de novembro de 1999, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera-se o termo, “por escrutínio secreto”, encontrado no caput do Art. 14, pelo termo “por escrutínio público”.

Art. 2º. A redação do § 1º, do Art. 14, passa a ser a seguinte: “Os vereadores receberão cópias, mimeografadas ou datilografadas, da relação de chapas inscritas, contendo seus respectivos candidatos e números de ordem de apresentação, previamente registradas junto a Mesa”.

Art. 3º. Altera-se a redação do § 2º, do Art. 14, para a seguinte: “Os vereadores, chamados nominalmente declararão em que chapa votam”.

Art. 4º. Suprimiu-se a redação do inciso XXXIII, do Art. 33.

Art. 5º. Passa a ser de “quinze dias” o prazo previsto no inciso VIII, do Art. 90.

Art. 6º. Suprimiu-se, a segunda parte do inciso I, do Art. 167, onde se lê: “ou quando se achar regularmente inscrito”.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1.999.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

MANUEL PULQUÉRIO GARCIA
1º Secretário



- Berçário
 - Maternal
 - Jardim de Infância
 - Pré-Escolar
 - 1ª a 4ª séries
- Fone 461-2802

Rua Rio Grande do Norte, 75 - Centro - Naviraí - PR

legais do pri
DEL - COLL
perante este J
nº 22, nesta
levado(s) n p
mais der acin
Executado(s)
herçares, sete
no município
Imóveis de l
propriedade t
sentido Navir
cinquenta real
3.927,39 (três
referente ao a
reais e um cen
mil); quatroce
apresentação
na data indic
mesmo local, i
novamente a
avaliação e vi
o(s)devedor
este edital. Na
ZCS, escrita,

TUD
VENI